



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 046

Ementa:

Dá nova redação aos artigos 13 e 14 da Resolução CEPE nº 031.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 da Resolução CEPE nº 031, de 30 de novembro de 1982, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - Poderá ser autorizado o afastamento parcial e determinado do docente, sem prejuízo de suas atividades junto ao Departamento de lotação, com o fim de seu aperfeiçoamento sem as restrições impostas pelos artigos 4º e 6º.

Parágrafo único - O docente, nesse caso, poderá se beneficiar de ajuda de custo e/ou bolsa de estudo quando o seu afastamento se der mediante vinculação a Programa que tenha recursos para esse fim".

"Art. 14 - O docente que se afastar, nos termos da presente Resolução, não poderá licenciar-se para tratar de interesses particulares, nem pedir exoneração ou dispensa do cargo ou emprego efetivo, na forma do contrato vigen-



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 046

te, antes de decorrido o tempo igual ao de seu efetivo afastamento, contado a partir de seu retorno, salvo mediante indenização antecipada das despesas havidas com seu afastamento".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 06 de agosto de 1984.

Altamir Tibiriçá Dias
Presidente em exercício